

1963. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de agosto de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Soares de Souza
Aldevio Barbosa de Lemos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1963.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 42.330, DE 12 DE AGOSTO DE 1963
Dispõe sobre criação de Grupo Escolar
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 201 e 205, do Decreto 17.698, de 26 de novembro de 1947.

Decreto:
Artigo 1.º — Fica criado o Grupo Escolar das Termas de Ibirá, com quatro (4) classes.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

1963. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de agosto de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Januário Baleeira de Jesus e Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1963.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 42.331, DE 12 DE AGOSTO DE 1963
Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Federação dos Círculos Operários do Estado de São Paulo
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n.º 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n.º 38.282, de 6 de abril de 1961.

Decreto:
Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG — 3.450-63, fica doado à Federação dos Círculos Operários do Estado de São Paulo, um veículo usado, Jeep Willys ano de 1957, motor n.º 43 — 126.890, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado excedente para a mesma pela CEME Comissão Estadual de Material Excedente.
Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pá-

blica, por intermédio da Diretoria do Serviço de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
1963. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de agosto de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Soares de Souza
Aldevio Barbosa de Lemos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1963.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 12.332, DE 12 DE AGOSTO DE 1963
Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Seminário Diocesano Nossa Senhora do Rosário, de Lins
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n.º 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n.º 38.282, de 6 de abril de 1961.

Decreto:
Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG — 6279-60, fica doado ao Seminário Diocesano Nossa Senhora do Rosário, de Lins, um veículo usado, Perua Volkswagen, motor n.º 2.315.499, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob n.º 797 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Delegacia de Polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
1963. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de agosto de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Aldevio Barbosa de Lemos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1963.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N.º 1.480, DE 12 DE AGOSTO DE 1963

Dispõe sobre a participação de Médicos, servidores do Estado, no XIV Congresso da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, a realizar-se no Estado da Guanabara, no período de 11 a 15 de agosto próximo.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — São considerados como de efetivo exercício para todos os efeitos, inclusive percepção de vencimentos, os dias em que os médicos servidores estaduais ou autárquicos, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de efetiva participação no XIV Congresso da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, a realizar-se no Estado da Guanabara, no período de 11 a 15 de agosto próximo.

Parágrafo único — Os Secretários de Estado e Diretores de Autarquias, estabelecerão o número de Servidores que poderão ausentar-se do serviço para o fim declarado.

Artigo 2.º — Para obtenção das vantagens previstas no artigo 1.º, deverão os interessados fazer prova cabal de comparecimento ao Congresso.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de agosto de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1963
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETO DE 8 DO CORRENTE

Autorizando, nos termos do artigo 218, combinado com o artigo 229 da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento do dr. Fabio Luiz Marinho Aider, Advogado, ref. "53", lotado no Instituto de Previdência do Estado, para, até 31 de dezembro de 1963, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Ministério da Educação e Cultura.

DECRETOS DE 10 DO CORRENTE

Autorizando, nos termos do artigo 218, da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de Vitor Borges dos Reis, Secretário, Ref. "50", lotado no Colégio Estadual Prof. Hildebrando Siqueira, de Campinas, da Secretaria da Educação, para, até 31 de dezembro de 1963, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado.

Designando a Delegação composta dos Senhores Doutor José Paranhos do Rio Branco, Vice-Presidente da CHEVAP; Doutor Sylvio Fernandes Lopes, Secretário de Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas; Doutor Alvaro Teixeira de Assumpção, Chefe da Casa Civil; Doutor Paulo Laro, Presidente da BELSA e Capitão Raul Humaitá Vila Nova, da Casa Militar, para, sem onus para o Estado e sob a Chefia do Primeiro, representar o Estado de São Paulo na posse do General Alfredo Stroessner na Presidência da República do Paraguai, a realizar-se no próximo dia 15 de agosto.

DECRETO DE 12 DO CORRENTE

Autorizando, nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de Ray Pinheiro, Exator, ref. "36", lotado na Coletoria Estadual de Pirajui, da Secretaria da Fazenda, para, a partir de 28 de junho e até 31 de dezembro de 1963, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado.

Declarando provido, à vista do decidido no processo n.º 18.492-33-RUSP e do constante do mesmo processo e do de n.º GG-5.805-54, nos termos e para os fins do artigo 2.º, da Lei n.º 2.457, de 30-12-1953, em caráter efetivo, Garibaldi Gambardella, no cargo de Fotógrafo, ref. "26", da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, vago em consequência da exoneração de Milton de Almeida Pernambuco, ficando lotado na Divisão do Serviço do Interior do Departamento de Saúde, em claro correspondente.

Despachos do Governador, de 8 do corrente
GG-1.940-61 — João de Deus Cardoso de Mello: — "Autorizo".
GG-34-63 — Rui da Silva Barbosa: "De acordo".
GG-2296-63 — Pedro Lauria: "Autorizo".

GG-2357-63 — Secretaria da Fazenda — Lotação de áreas do prédio da Caixa Econômica Estadual, em Paragassu Paulista: "Autorizo".

GG-2658-63 — Oswaldo Prado: "Autorizo".

GG-3030-63 — Secretaria da Educação. Contrato para serviços de limpeza: "Autorizo".

SERVIÇO DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS

Ato do Chefe, de 12 do corrente
Designando o sr. Everaldo Jacob Müller para desempenhar, junto ao Setor de Assistência Técnica e em substituição ao sr. Torquato Montalvão, as funções de Assessor para os assuntos relativos à Secretaria de Serviços de Obras Públicas e respectivas dependências.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

SUMULAS DE DECISÕES

GG-3298-63 — Isabel Medrano de Moura — Parecer 724 — Profa. Artes Industriais Fem. Economia Doméstica no Gin. Est. do Bairro de Alim Ponte, em Sorocaba e de Trabalhos Manuais Femininos no Gin. Est. de Charqueada. Não há acumulação, nos termos do decreto 40.614-62.

GG-3285-63 — Celestino Glaya Hernandez — Parecer 723 — Prof. prim. no Grupo Esc. "Alvaro Alvim", em Buritama e de CPEA no Col. Est. da mesma cidade. E' regular.

GG-3226-63 — Diogenes de Abreu — Parecer 722 — Dentista extran. mens. na Esc. Paroquial "Santa Maria", em Bauri e Instrutor junto a Depto. Tecnologia dos Materiais Dentários da FFO de Bauri, da USP. E' regular.

GG-5731-56 — Elza Novaes Cortez — Parecer 721 — Profa. de Geografia Geral e do Brasil no Gin. Est. "Dr. Ernesto Fonseca", em Xavantes e de aulas extraordinárias de Estudos Sociais no Gin. Industrial e Aprendizagem Profissional na Esc. Artesanal de Ipaçu. Não há acumulação, nos termos do decreto 40.614-62.

GG-6534-55 — Fábio Monteiro de Barros — Parecer 720 — Instrutor na F.C.E.A. com prejuízo de vencimentos, exercer o cargo de Prof. de Legislação Tributária e Fiscal no mesmo estabelecimento, e Advogado do Estado. E' regular a acumulação proposta.

GG-3295-63 — Sylvio Costa — Parecer 719 — Prof. de Educ. Física no CEEN. "José Abílio de Paula", em São Pedro e de aulas extraordinárias da mesma disciplina no Gin. Est. de Charqueada. Não há acumulação, nos termos do decreto 40.614, de 23-8-62.

GG-3280-63 — Eros Chizzotti — Parecer 718 — Prof. de aulas extraordinárias de Filosofia no IE "Joaquim Ribeiro", de Rio Claro e de Organização Social e Política no mesmo estabelecimento. Não há acumulação nos termos do decreto 40.614, de 23-8-62.

GG-3233-63 — Graciete de Almeida Silveira — Parecer 717 — Subst. efetiva do Grupo Esc. de Cosmorama e de CPEA no Gin. Est. da mesma cidade. E' regular.

GG-1489-63 — Helena Goulart de Faria — Parecer 716 — Profa. do Grupo Esc. "Antonio L. Corrêa", de Araraquara e de CPEA no Gin. Est. "Francisco P. Monteiro da Silva", da mesma cidade. E' regular a acumulação.

GG-2771-62 — Sylvio Bueno da Silva — Parecer 715 — Prof. interino da Esc. Mista do Bairro do Patol, em Silveira e aulas extraordinárias de Artes Industriais Masculinas no Gin. Est. "Hildebrando M. Sodero", da mesma cidade. Nos termos do decreto 40.614, de 23-8-62, não há acumulação.

GG-6420-55 — Laura Prestes — Parecer 714 — Até março de 1957, Profa. de Francês no IE "Fernando Costa", em Pres. Prudente e de Português no Gin. Est. de Alvares Machado. Em 1-3-57 assumiu a cadeira de Português no Gin. Est. de Candido Mota e em 11 do mesmo mês, passou a lecionar Francês no IE de Assis. Em 15-8-60 entrou em licença, até hoje. A situação foi regular.

GG-3281-63 — João Der Torossian — Parecer 713 — Perito Criminal extran. mens. no Posto Regional de Polícia Técnica de Pres. Prudente e prof. de aulas extraordinárias de Orfeão no IE "Fernando Costa", da mesma cidade e no Gin. Est. de Indiana. E' proibida a acumulação, pois as matérias não são correlatas.

GG-3067-63 — Edla Mafalda Rosa F. Costa — Parecer 712 — Profa. efetiva no Grupo Esc. "Prof. Julio Cesar de Oliveira", na Capital e subst. efetiva no mesmo estabelecimento. E' regular a acumulação.

GG-3001-63 — Suzana Irene Saska Murari — Parecer 711 — Profa. efetiva do Grupo Esc. "Prof. Julio Cesar de Oliveira", na Capital e subst. efetiva no mesmo estabelecimento. E' regular a acumulação.

GG-2886-63 — Joel Nunes — Parecer 710 — Prof. de aulas extraordinárias de Educação Física na Esc. Artesanal de Mirassol e nos Ginásios de Poloni. Balsamo e Neves Paulista. Não há acumulação, respeitado o limite de 36 aulas semanais. (Dec. 40.614-62).

GG-2154-62 — Maria Carmelia Pinto — Parecer 709 — Subst. efetiva no Grupo Esc. de Abernassia e de CPEA no CEEN de Campos do Jordão. E' regular.

GG-3394-63 — Euclydes Calil — Parecer 708 — Prof. efetivo de Desenho no CEEN "Benedito Gebara", em Duartina e Diretor do mesmo estabelecimento. E' proibida a acumulação, pois não há correlação de matérias.

GG-2894-63 — Generosa Maria da Silva — Parecer 707 — Auxiliar de Ensino na Esc. Industrial de Porto Ferreira, e profa. prim. subst. do Grupo Esc. "Sud Menucci", da mesma cidade. E' regular a acumulação, devendo a interessada apresentar os horários a que estiver sujeita.

GG-2664-63 — Durvalino Grion — Parecer 706 — Diretor do Grupo Esc. na Delegacia do Ensino Elementar de Adamantina e prof. de aulas extraordinárias de Educ. Física no CEEN de Flórida Paulista. E' regular.

GG-1199-59 — João Bernardino Garcia Gonzaga — Parecer 705 — Prof. Assistente da Fac. de Direito da USP e na Cadeira de Dir. Penal e no Curso Diurno na mesma cidade e no mesmo estabelecimento. E' regular a acumulação.

GG-46-59 — Sylvio Rodrigues — Parecer 704 — Advogado do Depart. Jurídico do Estado e Prof. Catedrático de Dir. Civil d a F. D. da U.S.P. E' regular a acumulação.

COMISSÃO PERMANENTE DE RISCO DE VIDA E SAUDE

Concedendo, à vista da decisão da Comissão as seguintes gratificações:

Nome — Processo — Porcentagem
Jacinto Fermiro — 3-61 — 35%; Ary Vicente — 517-61 — 35%; Neusa Pereira Rocha — 963-61 — 35%; Nair Poli de Campos — 1.232-63 — 35%; Jorge Wohwey Ferreira Amaro — 2.166-61 — 35%; Raul Negrão Fleury — 3.724-61 — 35%; Luiza Rodrigues de Godoy — 99-61 — 25%; Carlos Unger — 159-69 — 25%; Sergio Traldi — 460-61 — 25%; Ubiratan Ferreira — 519-61 — 25%; Maria José Siqueira Mathias — 1.193-61 — 25%; José Cassio Simões Vieira — 1.353-61 — 25%; Ithil Gheiler — 1.372-61 — 25%; Isaac Kibrit — 1.467-61 — 25%; Pedro Defendi — 1.469-61 — 25%; Enéas Mathias — 1.470-61 — 25%; João Moacyr de Almeida Prado — 1.514-61 — 25%; Daniel Hage — 1.515-61 — 25%; José Reinaldo — 1.575-61 — 25%; Carlos Paulo Signorini — 1.577-61 — 25%; Luiz de Araújo — 1.630-61 — 25%; Antonio Veriano Pereira Neto — 1.661-61 — 25%; Elias José — 1.729-61 — 25%; Luzia Massa Pane — 1.742-61 — 25%; Ursulina Penteado Bueno — 1.828-61 — 25%; Augusto Hasiak Santo — 1.969-61 — 25%; Rubens Scallet — 2.118-61 — 25%; Biagio Salvador Gabriel Squitino — 2.194-61 — 25%; Aluisio de Barros Oliveira — 2.195-61 — 25%; Guerino Temporini — 2.305-61 — 25%; Dante Barone — 2.327-61 — 25%; João Gimenez — 2.328-61 — 25%; Florentina Rodrigues Reis — 2.480-61 — 25%; Katharina Bruckner Grobe — 2.839-61 — 25%; Milton Espirito — 3.723-61 — 25%; José Francisco da Silva — 2.907-62 — 25%.

Concedendo em grau de reconsideração, à vista da decisão da Comissão os seguintes processos:

Maria de Lourdes Salomão — 1.705-61 — 35%; Osmar Augusto de Carvalho — 5.210-60 — 25%; Iracema da Matta Pécora — 2.310-61 — 35%; Maria de Lourdes Andrade Junqueira — 3.557-60 — 15%.

Majorando, à vista da decisão da Comissão as seguintes gratificações:

Orinda do Amaral Castilho — 316-60 — 35%.
Mantendo, à vista da decisão da Comissão as seguintes gratificações:
Eduardo de Almeida — 1.825-61 — 35%; Francisco da Conceição Macedo — 2.918-60 — 35%; Edson Kroll — 3.236-60 — 35%; Elza Pereira Lima — 292-67 — 25%; Juvenal Nunes de Magalhães — 484-60 — 25%; João Filócomo — 4.674-62 — 25%; João Custódio Dias — 5.653-60 — 25%; Maria Theresia Lammoglia — 9.704-60 — 25%.

Indeferindo, à vista da decisão da Comissão, os seguintes processos:

Nome — Processo
José Pereira — 491-62; Constantino Riccio — 1.583-61; José Alves Batista — 2.394-60; Carmelindo Crisel — 3.449-60; Maria Lydia Rangel Pestana — 3.684-60; Alcides Escobar — 4.495-60; Antonio Trevisani — 5.303-60; Mario Anhaia Mello — 5.704-60; Armando dos Santos Terra — 5.705-60; José da Conceição — 6.013-60; Joaquim Bento da Silva — 6.014-60; Manoel Monteiro — 6.015-60; Benito Gonzalez — 6.016-60; Mathias Vilhodes Godoy — 6.077-60; Oswaldo Soares — 6.018-60; Walter de Souza — 6.230-60; Francisco Victorio Rizzo — 6.262-60; Maria Carneiro Nascimento — 6.263-60; Aparicio Faria de Oliveira — 6.264-60; Pedro Nunes Ferrei-